LEI Nº 2.374/2009

Autoriza o acréscimo da subvenção à entidade que especifica.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.324, de 03 de dezembro de 2008 - Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com acréscimo de subvenção à Casa de Caridade de Ouro Fino, com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	*FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO*	*ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA*	*VALOR DA TRANSFERÊNCIA*
Casa de Caridade de Ouro Fino	*Assistência Hospitalar*	*Subvenções Sociais*	*R$ 928.880,00*

Art. 2º. Os recursos necessários à concessão das subvenções de que trata o artigo anterior, decorrerão da abertura de Crédito Suplementar, através de Decreto Municipal, conforme o artigo 2º, I, da Lei Municipal nº 2.325, de 10 de dezembro de 2008 - LOA 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 09 de dezembro de 2009.

LUIZ CARLOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL